



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Complementar Nº 00181/2021

altera dispositivo da lei complementar 523/2011 que "**DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E DE SEUS DISTRITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**"

A Câmara Municipal de Uberlândia-MG aprova:

Art 1º Fica alterado o inciso III do § 14 do art. 16 da LC 523/2011 que passa a vigorar com a seguinte redação

Art 16 ...

§ 14...

III - é vedada nas áreas verdes públicas internas, a instalação de atividades com fins comerciais ou que, por algum motivo, possam contribuir para prejudicar a segurança, o sossego e o bem estar da população, exceto loja de conveniência 100% automatizada

Art 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação

ANTÔNIO AUGUSTO QUEIJINHO
Vereador

Justificativa:



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Complementar Nº 00181/2021

As lojas de conveniência 100% automatizada e que abrem 24 horas por dia visam facilitar a vida dos moradores de condomínios, todavia a Lei de parcelamento de solo do Município não permite atividade comercial dentro dos loteamentos, razão esta em que a presente lei visa alterar dispositivo com finalidade de inclusão da modalidade: lojas de conveniência 100% automatizada

ANTÔNIO AUGUSTO QUEIJINHO

Vereador